

O MAIOR FORRÓ DO SUL DO BRASIL TE ESPERA!

5º FORRÓ OLINDA

11 A 13 DE JULHO

O NORDESTE É AQUI

PARÇA CULTURAL JARDIM OLINDA

Artistas: PEDRO SANCHES & THIAGO, CORDA CRUA, EVANDRO CARTICHO, NARDO RIBEIRO, ELDEO & GARZIELY, DJ BEZEE, FRANK AGUIAR, LUKA SAMPER & RAUL.

COPEL, PARANA, SINET, CABRIEL, AM, JARDIM OLINDA, PARANA, Empia.



Câmara de Paracity faz balanço legislativo do 1º Semestre e traça prioridades para o 2º

Câmara de Paracity: no primeiro semestre foram 17 sessões ordinárias e 12 extraordinárias

Um levantamento feito pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paracity mostra que, no primeiro semestre deste ano, os vereadores aprovaram 31 Projetos de Lei, 16 Projetos de Resolução, 62 Requerimentos e 32 Indicações em 17 Sessões Ordinárias e 12 Extraordinárias. A Câmara entrou em recesso em 1º de julho, que se estenderá até o próximo dia 31, em conformidade com o regimento interno da Casa. No período, não são realizadas sessões ordinárias. Contudo, a Câmara permanece aberta. A equipe administrativa continua trabalhando para atender às demandas da população, receber documentos, encaminhar solicitações e realizar os trâmites administrativos necessários.

Entre os destaques aprova-

dos estão Indicações e Requerimentos de vereadores, como a denominação da "Garagem Municipal José Rovilson Ribeiro", do vereador Charles Batelli (União); a isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e doenças graves, de Charles e vereadora Dra. Talita (Avante); a instituição do "Abril Azul", campanha de conscientização sobre o TEA, da vereadora Dra. Talita; mudança de sentido nas ruas Professora Zelina Alves e Mário Xavier de Souza e implantação de ponto eletrônico para servidores municipais, de autoria do vereador Junior Carlete (PP); requerimento do vereador João da Tonha (MDB) para que a administração municipal respon-

da quais os critérios definidos para a distribuição de materiais de construção pela assistência social; implantação da Procuradoria da Mulher e criação do IPTU Progressivo, da vereadora Dra. Francieli (PP); inclusão do município no programa Contrata Mais Brasil, do vereador Marcos Soler (PSB); criação da Patrulha Escolar Comunitária, do vereador Cobra (PSB); e criação do auxílio de transporte de mudanças, do vereador Felipe Jr. Tratores (PL).

As propostas discutidas pelos parlamentares incluem o projeto que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2026 do município e novas regras de recebimento do vale-alimentação pelos servidores municipais, aprovado em primeiro turno. "O projeto

é discutido na Câmara desde março e deveríamos ter avançado mais", disse o presidente da Câmara, Leandro Juvenasso Topete (PSB).

Segundo o presidente, a discussão do projeto do Plano Diretor também integra a lista prioritária da Câmara para este segundo semestre. A aprovação do plano é essencial para que o município receba recursos, já que ele serve como base para o planejamento urbano e define as diretrizes para o desenvolvimento da cidade. "É uma questão de fundamental importância para a prefeitura", afirmou Leandro. Outras prioridades, conforme o presidente do Legislativo, incluem a discussão da Planta Genérica de Valores (PGV), instrumento que estabelece os valores unitários do metro quadrado de terreno e construção no município, e o planejamento de novos loteamentos e equipamentos para garantir a qualidade de vida dos moradores, e criação da Câmara Mirim e Parlamento Jovem, programas educacionais e cívicos que visam aproximar jovens do processo legislativo e da democracia participativa.

As sessões legislativas da Câmara de Paracity serão retomadas no dia 4 de agosto. Podem ser acompanhadas presencialmente, com início às 18h30, ou on-line, por meio de transmissão no Facebook e pela Rádio City FM (104,9 MHz).

Assessoria de Comunicação
Câmara de Paracity

AUDIÊNCIA INICIAL

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Essa é uma oportunidade importante para que você conheça as propostas, tire dúvidas e contribua com ideias para melhorar a gestão do saneamento básico no seu município.

A sua participação é fundamental para construirmos juntos uma cidade mais sustentável e consciente!

15/07 (Terça-feira) às 15h.
Câmara Municipal de Uniflor
Rua Orquídea 719, Centro

PARTICIPE!

Saiba mais sobre os trabalhos da Câmara de Paracity

Entenda os instrumentos legislativos

<p>VEREADORES LEGISLATURA 2025/28</p> <p>Marcos Soler (PSB) Charles Batelli (União) Felipe Jr. Tratores (PL) - vice-presidente da Câmara Leandro Juvenasso (PSB) - Presidente da Câmara Dra. Francieli (PP) João da Tonha (MDB) Cobra (PSB) - primeiro-secretário Dra. Talita (Avante) Junior Carlete (PP)</p>	<p>PROJETO DE LEI</p> <p>É uma proposta para criar, modificar ou revogar uma lei municipal. Se aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo prefeito, vira lei. Ex: criar um novo programa de saúde ou alterar o Código Tributário.</p>	<p>PROJETO DE RESOLUÇÃO</p> <p>Regula assuntos internos da Câmara (como funcionamento, ética ou sessões). Não vira lei, mas vale dentro do Legislativo. Ex: mudar o regimento interno.</p>	<p>REQUERIMENTO</p> <p>Pedido formal de um vereador para obter informações, documentos ou providências. Ex: solicitar dados sobre obras públicas ou convocar um secretário para prestar esclarecimentos.</p>	<p>INDICAÇÃO</p> <p>Sugestão ao prefeito ou órgãos públicos para melhorias (iluminação, asfaltamento, etc.). Não é obrigatória, mas serve como demanda oficial. Ex: indicar a construção de uma creche.</p>	<p>Cada instrumento tem um propósito específico, seja legislar (Projeto de Lei), organizar a Câmara (Projeto de Resolução), solicitar ações (requerimento) ou sugerir políticas (indicação)</p>
---	---	---	---	--	---

Estudantes vivenciam os bastidores do jornalismo político na Assembleia Legislativa



Série de palestras prepara futuros profissionais para cobertura e assessoria durante o Parlamento Universitário

Estudantes de Jornalismo, Relações Públicas, Comunicação Organizacional e Publicidade e Propaganda participaram, nesta sexta-feira (4), de uma série de palestras e rodas de conversa na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep). O encontro faz parte da preparação para o Parlamento Universitário Comunicação, programa que simula o funcionamento do Poder Legislativo estadual.

Ao todo, 46 universitários da área de comunicação irão atuar como repórteres, assessores e produtores de conteúdo durante a simulação, que acontece entre os dias 17 e 25 de

julho. Eles terão a missão de acompanhar votações, propor projetos de lei, participar de audiências e traduzir temas complexos do parlamento para a população.

"Queremos que vivenciem de forma intensa a cobertura do Legislativo, levando informação clara e acessível ao público", afirmou Roger Pereira, coordenador de Jornalismo da Alep.

A programação contou com palestras de profissionais experientes, como Paulino Viapiana, servidor da Alep e ex-secretário de Comunicação do Paraná, que abordou os desafios da comunicação política e a influ-

ência do ambiente digital. Também houve rodas de conversa sobre cobertura jornalística, produção de conteúdo institucional e assessoria parlamentar, reunindo jornalistas de redação, editores e assessores.

Para Jeulliano Pedroso, diretor da Escola do Legislativo, incluir de forma estruturada a comunicação fortalece a relação entre o poder público e a sociedade. "É uma oportunidade prática que pode abrir novas portas na carreira desses estudantes", destacou.

O Parlamento Universitário é promovido anualmente pela Escola do Legislativo com o objetivo de aproximar jovens da rotina política e valorizar a comunicação pública como elo essencial com a sociedade.

Acesso a Nova Esperança está em obras

Veículos que utilizam o trevo sentido Uniflor - Nova Esperança para acessar a cidade, precisam ter muita atenção

ATENÇÃO ATENÇÃO ATENÇÃO

OBRAS NA PISTA em frente a Vila Rural

Atenção redobrada no trecho em frente à Vila Rural, próximo ao trevo de acesso a Nova Esperança: obras na pista. Reduza a velocidade e dirija com cuidado!

DEVAGAR CUIDADO DEVAGAR CUIDADO

PMNE Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Atenção, motoristas! A Prefeitura de Nova Esperança está realizando obras na pista no trecho em frente à Vila Rural, próximo ao trevo de acesso à cidade. Os trabalhos fazem parte das melhorias

na infraestrutura viária. Pedimos que os motoristas redobrem a atenção ao passar pelo local, reduzam a velocidade e respeitem a sinalização. A sua segurança e a dos trabalhadores depende disso!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.308/0001-03
www.itaguaje.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2025.

"Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor do CRAS, altera dispositivos da Lei Complementar nº.001/2014 e dá outras providências".

RENATO FELIX DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei Complementar nº 001/2014, o cargo de Diretor do CRAS, passando a vigorar com os seguintes acréscimos:

ANEXO I – QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Fica acrescido ao Anexo I, da Lei Complementar nº. 001/2014)

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Direção do Centro de Referência de Assistência Social	Diretor do CRAS	01	CCI ou FGD

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de Diretor do CRAS observarão as regras contidas no artigo 21, da Lei Complementar nº. 001/2014, voltadas sempre à área de sua atuação, acrescidas das seguintes atribuições:

I – Coordenar a execução, no âmbito do CRAS, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a NOB/SUAS e demais normativas federais;

II – Garantir a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), supervisionando as ações da equipe técnica e administrativa do CRAS;

III – Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Plano de Ação do CRAS, em consonância com as diretrizes municipais, estaduais e federais da Assistência Social;

IV – Assegurar o atendimento à população no território de abrangência do CRAS, com foco na vigilância socioassistencial, na prevenção de situações de risco e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

V – Supervisionar o acolhimento e o acompanhamento das famílias referenciadas, em articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;

VI – Gerenciar recursos humanos, materiais e estruturais da unidade, promovendo o adequado funcionamento do CRAS;

VII – Zelar pelo cumprimento das normativas técnicas, éticas e administrativas, bem como pela qualidade dos serviços prestados no âmbito do CRAS;

VIII – Representar institucionalmente o CRAS, quando designado, junto a conselhos, conferências e demais espaços de controle social e articulação intersectorial;

IX – Colaborar com os processos de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações desenvolvidas pelo CRAS, inclusive por meio do preenchimento dos sistemas nacionais de informação, como o Sistema de Informações do SUAS (CadSUAS, RMA, entre outros);

X – Desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A nomeação para o cargo de Diretor do CRAS deverá recair, preferencialmente, em profissional com formação superior na área de ciências humanas ou sociais e experiência na área da política de assistência social.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguajé-PR, aos 03 de Julho de 2025.


RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 103/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA ME, CNPJ: 48.725.098/0001-70
Objeto: Contratação de empresa para mentoria em controladoria interna no formato remoto e capacitar gestores e servidores públicos para aprimorar suas habilidades e conhecimentos na área de controle interno, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade legal, primando pelos princípios da administração pública, através de uma abordagem personalizada e prática, visando fortalecer as capacidades institucionais e individuais, contribuindo para o auxílio e método de controle.
Valores: R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
04.001.04.124.0007.2.012 – Manter os serviços de controle e auditoria interna.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 meses, contatos a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguçu – Estado do Paraná.
Data: 02 de julho 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a Contratação de empresa para mentoria em controladoria interna no formato remoto e capacitar gestores e servidores públicos para aprimorar suas habilidades e conhecimentos na área de controle interno, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade legal, primando pelos princípios da administração pública, através de uma abordagem personalizada e prática, visando fortalecer as capacidades institucionais e individuais, contribuindo para o auxílio e método de controle. A favor da Empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA ME, CNPJ sob nº 48.725.098/0001-70, empresa ou representante comercial exclusivos, valor total estimado de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epígrafado.

Face ao disposto conforme previsto no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 02 de julho de 2025.


Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



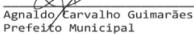
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada em apoio técnico nas áreas de Contratação de empresa para mentoria em controladoria interna no formato remoto e capacitar gestores e servidores públicos para aprimorar suas habilidades e conhecimentos na área de controle interno, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade legal, primando pelos princípios da administração pública, através de uma abordagem personalizada e prática, visando fortalecer as capacidades institucionais e individuais, contribuindo para o auxílio e método de controle, da Empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA ME, CNPJ sob nº 48.725.098/0001-70, empresa ou representante comercial exclusivo, valor total estimado de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) adjudicado, CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA ME, CNPJ sob nº 48.725.098/0001-70, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, n. 2.305, Bairro Centro, CEP: 81.010-100, no município de Curitiba/PR.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 02 de julho de 2025.


Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP: 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.

PREGÃO Nº 18/2025 – ELETRÔNICO
EXCLUSIVO P/ ME/EPP

Objeto da Licitação:

Registro de Preços par futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atendimento aos usuários do sistema de saúde pública do município, de acordo com descritivo estabelecido no Termo de Referência (anexo I).

Data de abertura: 17 de julho de 2025, às 09:00 hs.

Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Forma de pagamento: Em parcelas mensais, conforme requisição.

Forma de apuração: Menor Preço por Item.

Local/Sítio: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"

Contato: Fone: 44-3135.4000 – licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 03 de Julho de 2025.


Antonio Carlos da Silva
Chefe do Setor de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01-2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, através do seu Presidente, torna público que realizou em 13/06/2025, às 09:00 hs, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025, tipo menor preço, PROCESSO LICITATORIO nº 03/2025, tendo como OBJETO a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SUV MÉDIO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2025 OU 2025/2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ-PR, que as empresas participantes, não atenderam a todos os critérios de especificação do descritivo da proposta e por isso foram desclassificadas, e diante do exposto declaramos a licitação em epígrafe: FRACASSADA.

Itaguajé, 04 de Julho de 2025

GENIVALDO BELO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 142/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação para fins de realização de leilão público para alienação de bens móveis e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Cruzeiro do Sul, na modalidade de Leilão, em conformidade com a Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

DECRETA

Art.1º. Designar os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município Cruzeiro do Sul - PR, destinados a leilão:

I – Presidente: **Vanderlei Reinozo Freires**

II – Membro: **Sebastião Luiz Santana Filho**

III – Membro: **Ruan Carlos da Silva Pessini**

IV – Suplente: **Dircuo Vicente**

Art. 2º. Compete à Comissão constituída no art. 1º desta portaria, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos, máquinas e equipamentos, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2025.


Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 140/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o reembolso de despesas com alimentação aos servidores da Administração Pública do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná e da outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º O servidor público municipal, quando devidamente autorizado pelo Diretor do Departamento a que estiver subordinado, que deslocar-se para fora do Município, por motivo de serviço, para participar de eventos ou curso de capacitação profissional, fará jus ao reembolso de despesas com alimentação até o limite de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

§ 1º. - Compreende-se como despesas de alimentação as refeições com almoço realizadas das 11:00 às 14:00 horas e jantar das 18:00 às 20:00 horas.

§ 2º. - Os agentes políticos, diretores de departamento, divisões e assessoramento, não estão subordinados aos limites estabelecidos neste Decreto, que em caso de necessidade, serão reembolsados mediante apresentação dos documentos descritos no art. 3º deste ato.

Art. 2º. Não será permitido o reembolso de despesas com bebida alcoólica e demais equivalentes.

Art. 3º. As despesas com alimentação somente serão ressarcidas se acompanhadas pelas respectivas 'Notas Fiscais Eletrônica' originais, legíveis e sem rasura, em nome e CNPJ da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, contendo a descrição dos itens consumidos.

§ 1º O documento descrito no caput deverá ser entregue pelo servidor público municipal ao Diretor do Departamento a que estiver subordinado, até 30 (trinta) dias após a realização da despesa sob pena de não ser realizado o reembolso.

§ 2º O reembolso ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos documentos descritos no caput deste artigo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 006/2022 de 25/01/2022 e 946/2018 de 12/07/2018.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2025.


Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 19/2025 – PMO

CREDCIAMENTO 06/2025 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitação, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, MEDIANTE CONSULTAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA E IMUNOALERGOLOGIA A FIM DE COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Inicialmente os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de 07 de julho de 2025 a 27 de julho de 2025, através do e-mail licitacao@ourizona.pr.gov.br.

A abertura dos e-mails e conferência dos documentos ocorrerá no dia 28 de julho de 2025 às 08:00 horas.

Após este período, os demais credenciados irão compor cadastro de reserva, sendo convocados conforme necessidade. O credenciamento ficará aberto à participação dos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

O completo Edital de Chamamento Público e demais anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourizona, no endereço acima indicado e pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Ourizona/PR, em 03 de julho de 2025.


Janilson Marcos Donasan
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Município de Paranaipoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 21/07/2025 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 22/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Administração e Planejamento Paranaipoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, <http://www.paranaipoema.pr.gov.br/>

Paranaipoema/PR, 03 de julho de 2025.


SIDNEI FRAZZATTO
PREFEITO MUNICIPAL


LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: juridico@ourizona.pr.gov.br

LEI Nº 1.198 DE 04 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e temporário, empresa especializada para a prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros entre o Município de Ourizona e o Município de Mandaguçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, assistencial e transitório, empresa especializada para a prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, sem caráter de concessão ou delegação de serviço público, no trajeto entre o Município de Ourizona e o Município de Mandaguçu, exclusivamente com o objetivo de assegurar o deslocamento diário de trabalhadores residentes em Ourizona, enquanto perdurar a omissão estatal quanto à adequada prestação do transporte intermunicipal regular.

Art. 2º A contratação referida no artigo anterior terá natureza exclusivamente assistencial e emergencial, destinando-se ao atendimento transitório de interesse social relevante, com foco na garantia do deslocamento de trabalhadores residentes em Ourizona até o Município de Mandaguçu, como forma de minimizar os impactos sociais decorrentes da omissão estatal na prestação do transporte coletivo intermunicipal regular.

Parágrafo único. A medida atenderá, mediante levantamento prévio de necessidade, cerca de 200 (duzentos) trabalhadores, com a oferta de transporte em horários compatíveis com o início e término da jornada de trabalho, sem qualquer finalidade lucrativa ou exploração econômica pelo Município, limitando-se ao custeio da contratação como forma de assegurar o direito fundamental ao trabalho e à mobilidade urbana.

Art. 3º A contratação será realizada por meio de procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da urgência decorrente da descontinuidade do serviço público intermunicipal anteriormente prestado mediante concessão estadual, cuja nova licitação restou fracassada.

Art. 4º A prestação do serviço de que trata esta Lei terá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, ou até que se restabeleça o serviço público intermunicipal regular de transporte coletivo, o que ocorrer primeiro.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE JULHO DE 2025


Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2025

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 24 de julho de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de Cpap e Bipop para atender pacientes com dificuldades respiratórias, através da Secretaria Municipal de Saúde, menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC – Banco Nacional de Compras a partir de 07 de julho de 2025 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado/PR, 03 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.790.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 39/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 13, § 9 da Lei Federal 8.666/1993, ainda, em atenção à lei Federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, e supervisionado pela comissão organizadora do teste seletivo, constituída pela Portaria nº 20 de 04 de Abril de 2025, em atendimento aos princípios retores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de contratos temporários no âmbito da administração direta e indireta do município de Paranapoema-PR.

FORMA PÚBLICO:

I - A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas de **ESTAGIO**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

- a) **CURSO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
NOME COLOCAÇÃO
LEITICIA GALDINO DE FARIAS 1^ª
- b) **CURSO: DIREITO**
NOME COLOCAÇÃO
LAVARA VICTÓRIA DA SILVA ARAÚJO 1^ª
- c) **CURSO: BIOMÉDICA**
NOME COLOCAÇÃO
ISLA SAMPIERRE CARVALHO 1^ª
- d) **CURSO: ADMINISTRAÇÃO**
NOME COLOCAÇÃO
JOÃO PEDRO TILO DOS SANTOS 1^ª

O estagiário deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima; - Documentos Pessoais: Certificado de Nascimento ou Casamento; RG (identidade);
- CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Vacinação;
- Cópia de 3x 4 recente;
- Cópia Foto 3 x 4 recente;

III - A partir da publicação do presente edital, fica o candidato **CONVOCADADO** para comparecer no setor de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do não cumprimento dos preceitos implicar na perda dos direitos adquiridos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. Publique-se.

Paranapoema-PR, 02 de Julho de 2025

Sidnei Frazzatto
SIDNEI FRAZZATTO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.790.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 39/2025

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para o cargo de **MOTORISTA "D"** (40 HORAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Poder Executivo do Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, SIDNEI FRAZZATTO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade em atender a demanda excepcional e temporária de serviços nos casos de licenças para tratamento de saúde, por prazo superior a quinze dias, de licenças especiais, de licença paternidade, de licença sem remuneração, de demissão, de exonerção ou falecimento e de aposentadorias, afastamento por licenças e licenças legítimamente concedidas, desde que não haja possibilidade, no seu âmbito, o encaminhamento de pessoal para as funções vagas, para seguir vagas temporárias ou até a realização de concurso público resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções específicas destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS Nº 39/2025), visando a contratação por prazo determinado, de profissionais para desempenhar o cargo público de **MOTORISTA (D) Paraná**, junto à Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Paranapoema - PR, amparado em excepcional interesse público, deviam ser apresentados nos filios no art. 37, IX, da Constituição da República, de Lei Federal nº 10.741/2003, dos §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSSNº 39/2025, de excepcional interesse público, é destinado ao suprimento temporário de profissionais para desempenhar as funções do cargo motorista (40 horas), exclusivamente para atender a demanda excepcional de excepcional interesse público, mediante Regime Especial de Contratação, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira e legislação correlata.
- 1.2. As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter excepcional, e são oriundas da falta de servidores por aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento por incapacidade e licenças legítimamente concedidas.
- 1.3. Os candidatos estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujos contribuintes serão recolhidos somente durante o período trabalhado.
- 1.4. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação do cargo de MOTORISTA, para candidatos com nível de Formação de Ensino Fundamental Completo, Categoria Nacional de Habilitação "D" e Experiência Concomitante.
- 1.5. Os contratos oriundos do PSS terão prazo de duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.
- 1.6. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
 - Publicação de Edital Normativo;
 - Taxa de inscrição (zero);
 - Período de Inscrição;
 - Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
 - Publicação de Classificação Provisória;
 - Homologação da Antecedência de Pessoa Negra;
 - Intersetão de recenseamento a classificação provisória;
 - Resposta aos recursos, homologação das inscrições e convocação para prova prática de motorista;
 - Classificação Final;
 - Homologação do Processo Seletivo Simplificado;
 - Contratação.

1.7. As etapas de entrega dos documentos comprobatórios serão no mesmo período das inscrições, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente edital e deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador constituído, no endereço de Recursos Humanos do Município, situado na Rua Dr. José Cláudio do Marcy, nº 216, Centro, no Município de Paranapoema-PR.

1.8. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos do Edital, realizando a sua inscrição e entrega dos documentos em todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.9. O candidato deverá no momento da entrega dos documentos exigidos em Edital, apresentar a ficha de inscrição (anexo III) e Declaração de Capacidade Física e Mental (anexo V) devidamente preenchidas e sem rasuras, caso o candidato esteja assistido por procurador, deverá apresentar procuração devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório (anexo V).

1.10. O candidato inscrito com pessoa negra deverá apresentar Antecedência de Pessoa Negra (anexo VIII) devidamente preenchida e sem rasuras e seu tratamento de candidato inscrito com pessoa portadora de deficiência deverá apresentar Antecedência de Pessoa com Deficiência (anexo IX) devidamente preenchida e sem rasuras.

1.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventual erro das cadastramentos ou seleção.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 39/2025, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.13. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventual renúncia, renúncia específica para a realização do certame, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.14. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

1.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocação deste Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 39/2025.

1.16. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado - PSSNº 39/2025 não implica na obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando-se a mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal Direta a prerrogativa de proceder à contratação em número que atender ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital.

1.17. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sob os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.18. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.19. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Jornal O Regional (<https://www.oregionaljournal.com.br/edicoes/>).

1.20. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos, na Rua Dr. José Cláudio do Marcy, nº 216, Centro - Paranapoema - PR, pessoalmente pelo candidato dentro do prazo.

1.21. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora para o Processo Seletivo Simplificado - PSSNº 39/2025 foi designada pela Portaria nº 21 de 04 de Abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município - Jornal O Regional.

Publicação do Edital de Abertura	PERÍODO
Período de inscrição	06/07/2025
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Período de inscrição e entrega dos documentos	06/07/2025 a 18/07/2025

Publicação da Classificação Provisória	24/07/2025
Homologação da Antecedência de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Provisória (24/07/2025), será publicada a Homologação da Antecedência de Pessoa Negra
Intersetão de recurso contra a Classificação Provisória	Dois dias após a publicação da Classificação
Aplicação da prova prática para os Classificados	A definir e ser publicada em edital com 5 (dias) úteis de antecedência à data a ser aplicada
Contratação	De acordo com a necessidade do Município.

3. DO **CARGO, REQUISITOS, VAGAS, SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO:**

3.1. Será disponibilizado 01 (uma) vaga - C/P para motorista "D", C/B, Cadastro de Reserva, podendo ser convocados os classificados, dentro do prazo de duração do Edital e diante da necessidade do Poder Público, conforme segue:

3.2. Os cargos constantes neste Edital são para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e Categoria de Habilitação "D"	03 + 3	R\$ 1.520,39	40 horas mensais

3.3. Além do salário, o contratado terá em seus direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, legislações federais, e demais legislações, além de facer jus no pagamento de adicional de função e hora extra, caso haja necessidade, e categoria correlata de nível de habilidade superior de acordo com o seu nível de formação.

3.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.5. Deverá ser produzidos aplicativos em documento correspondem aos formatos estabelecidos para os demais servidores do Município de Paranapoema, conforme disposto na Legislação e CLT.

3.6. O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade do Departamento ao qual estiver vinculado à Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão do contrato ou na não renovação de seu contrato, assinando o contratado e a empresa.

3.7. As jornadas de trabalho serão de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as especificações de cada cargo, cabendo ao Gestor da Secretaria emitir a jornada diária do contratado, conforme as exigências de ações pré- estabelecidas.

3.8. Não poderá participar do Processo Seletivo, profissionais que já possuem vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos.

4. **VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PDD)**

4.1. A pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado (PSSNº 39/2025), desde que as atribuições para o cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, ela será reservada 3% (três por cento) do total das vagas, cujo quantitativo das vagas de cada função resultará em número fracionado, o qual deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, não sendo que a fração seja igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

4.2. Um candidato com deficiência que optar por se inscrever enquanto candidato não classificado, assegura-se o direito, desde que declare e comprove através de laudo médico, oficial ou autorizado em cartório, atestado a deficiência, em sua lista e em lista a parte, observando o respectivo ordem de classificação.

5. **VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA:**

5.1. Ficará reservado a porcentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano dos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual nº 14.724 de 21 de dezembro de 2003.

5.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredonda-se para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração maior que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3. Para fins jus à reserva de vagas que trata o subitem 3.1 do inciso II, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer com pessoa negra (PN).

5.4. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.

5.5. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, tendo em vista que será considerado apenas o fenotipo do candidato no momento desta fase.

5.6. Será compreendido por fenotipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pelo menor concentração de melanina, sendo para os parda, a leitura do cabelo e os aspectos físicos, que, quando não são, permitidos válidos ao invés de autodeclaração, que será avaliada pela Comissão Organizadora do PSS.

5.7. O candidato inscrito com pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

MOTORISTA
A) Compreender as atividades que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservar os em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
B) Dirigir automóveis, camionetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias.
C) Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; pesagem, água do radiador, bateria, nível de óleo, sino, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas.
D) Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término do transporte.
E) Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança.
F) Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação.
G) Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados.
H) Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura.
I) Fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso; lavar/limpar a manutenção sempre que necessário.
J) Operar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.
K) Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes.
L) Analisar na distribuição de volumes, de acordo com normas e rotas pré-estabelecidas.
M) Carregar e descarregar o equipamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados.
N) Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerário percorrido e outras ocorrências.
O) Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
P) Executar outras tarefas correlatas e em determinadas pelo superior imediato.

7. REQUISITOS DA INVESTIDURA:

- Cargo de Motorista: Categoria Nacional de Habilitação categoria "D".

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. O local das inscrições será no Papo Municipal, no setor de Recursos Humanos, na Rua Dr. José Cláudio do Marcy, nº 216, Paranapoema - PR, nos dias 06/07/2025 e 18/07/2025, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, onde o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos, para efetivar a inscrição.

8.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos e experiências profissionais.

8.4. As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, e em caso de falhas nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá ser reconvidado criminalmente.

8.5. O processo de inscrição é composto das seguintes procedimentos:

- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Preencher os dados pessoais solicitados, com base da ficha de inscrição, Anexo II;
 - b) Cópia de Carteira de Identidade Civil com foto, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
 - c) Cópia do diploma, histórico ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
 - d) Cópia da Carteira de Trabalho, com as devidas comprovações do tempo de serviço no mesmo cargo;
 - e) Cópia dos títulos habéis a pontuação;
 - f) Presença Autodeclaração de Pessoa Negra ou Declaração de Pessoa com Deficiência, Anexo VI e/ou VII deste Edital.

8.6. O Anexo constantes nas alíneas "a" e "f" deverão ser entregues devidamente preenchidos conforme as disposições constantes neste Edital;

8.7. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.8. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

8.9. Para candidato-se às vagas o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:

- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- estar no prazo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares;
- não ter sido excluído das inscrições de excepcional interesse público, mediante Regime Especial de Contratação, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira e legislação correlata;
- não ter sido excluído das inscrições de excepcional interesse público, mediante Regime Especial de Contratação, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira e legislação correlata.

8.10. Após a conclusão das inscrições não será possível incluir ou alterar informações.

8.11. Será entregue ao candidato sua cópia do comprovante de inscrição para fins de apresentação sempre que necessário ao solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ou da Comissão Organizadora.

8.12. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventual erro, fraude ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

8.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato o opção e o preenchimento da inscrição e da Antecedência para comover às vagas reservadas às pessoas negras.

8.14. O candidato inscrito com pessoa negra deverá apresentar Antecedência de Pessoa Negra conforme modelo no Anexo VIII deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo por qualquer finalidade de autodeclaração.

8.15. O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada não concorre com esta edital, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão homologando uma nova avaliação, via Protocolo, tendo como prazo máximo para sua solicitação de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação realizada no Papo Municipal, até o dia 06/07/2025.

8.16. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver ampla concorrência, ficará inscrito no procedimento de contratação por qualquer finalidade de autodeclaração, e se não houver assegurador o contratado e a ampla defesa.

8.17. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

8.18. O candidato inscrito com pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na ampla concorrência.

8.19. Ficará reservada a pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, na vigência do Edital.

8.20. Para a contratação é necessário que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

8.21. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com as suas barreiras, pode obstaculizar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

8.22. Para fins jus à reserva de vagas que trata o item 3.9, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PDD).

8.23. O candidato inscrito com pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.24. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercer a e algar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encaminhamento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contratado e a ampla defesa.

8.25. O candidato inscrito com pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau no nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- c) Limitações funcionais;
- d) Função para a qual o candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4 deste Edital;
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emite o laudo;
- g) Laudo médico original ou cópia autenticada.

8.26. Não será considerada como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.27. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada no ato pela legislação vigente.

8.28. Será excluído da lista de classificação de pessoas com deficiência e concorre exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar incompatibilidade com os critérios específicos no item 8.24 ao apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

8.29. O candidato inscrito com pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na ampla concorrência.

8.30. A opção de reserva de vagas terá validade exclusivamente para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

8.31. Não serão consideradas reclamações ou interposição de recursos e/ou recursos no âmbito deste Edital.

8.32. Para a contratação será utilizada a ordenação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arrendamento e o limite máximo da reserva de vagas:

	1 ^o contratado	2 ^o contratado	3 ^o contratado	4 ^o contratado	5 ^o contratado	6 ^o contratado	7 ^o contratado	8 ^o contratado	9 ^o contratado	10 ^o contratado	11 ^o contratado	12 ^o contratado	13 ^o contratado	14 ^o contratado	15 ^o contratado	16 ^o contratado	17 ^o contratado	18 ^o contratado	19 ^o contratado	20 ^o contratado	

8.33. Em caso de ausência, distorção ou não comprovação dos documentos do candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoas com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocados da respectiva lista de classificação.

8.34. Quando o percentual de reserva de vagas estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados, deverá ser interposta a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

8.35. Quando o percentual de reserva de vagas já tiver sido atendida e não houver candidato de ampla concorrência convocados, a sessão pública deverá ser interrompida e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

8.36. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocados pelas instâncias de contratação inscrito com pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

8.37. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação, e, havendo empate, o mais velho, sendo o outro candidato convocados para a próxima vaga além de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.38. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

8.39. O candidato, no realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listas e rotas, nas áreas relativas à contratação; a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fim cumprimento da publicidade dos atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

8.40. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, Jornal O Regional (<https://www.oregionaljournal.com.br/edicoes/>) a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9. DA PROVA DE TÍTULOS (PROVA PRÁTICA):

9.1. A comprovação do Tempo de Serviço do cargo de Motorista se dará das seguintes formas:

- 9.1.1. Será pontuado o tempo de serviço do período de 06/01/2015 a 30/09/2025, desde que não ocorreram interrupções de tempo de afastamento sem motivo justificado, ou ser pessoa negra ou supostos administrativos, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, no campo do tempo de Motorista.

9.2. O tempo de serviço prestado em cargo efetivo junto à Administração Direta do Município de Paranapoema, no exercício, deverá ser registrado em relatório de trabalho, ou ser pessoa negra ou supostos administrativos, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, no campo do tempo de Motorista.

9.3. O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime coletivo, e em instituição pública, federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, deverá ser informado pelo candidato.

9.4. Inclui-se, além do enunciado de tempo de serviço, inclusive em cargo efetivo da Administração Pública, deverá ser realizada pelo candidato somente na primeira convocação.

9.5. A comprovação do tempo de serviço será dada a seguinte forma:

- a) Setor Público: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital em arquivo físico (original e cópia) apresentados obrigatoriamente a página do PDF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-40

DECRETO Nº 145/2025
Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº 01.00/2023, para os cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai.

Table with columns: NOME, DOCUMENTO (CPF), CARGO, CARGA HORÁRIA, CLASS.

Art. 1º - NOMEAR, conforme o disposto na Lei Municipal nº 896/2021 de 11 de abril de 2021, a partir de 07 de julho de 2025, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 896/2021, Art. 11, I, de 11 de abril de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florai;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ovalado da Silva", aos 03 dias do mês de julho de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINI CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-40

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL S/P - EDITAL Nº 01.00/2023)

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), compareceu no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o(a) Sr(a), Leonardo Barbosa Furlan,

portador (a) da Cédula de Identidade nº 14.535.866-3 BESP/PR e do CPF nº 122.028.919-01, residente e domiciliado (a) na cidade de Paraisópolis do Norte/PR, nomeada (a) por força do Decreto Municipal nº 145/2025, de 03.07.2025, para exercer as funções do cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital nº 01.00/2023, de 12.02.2023.

O(a) candidato (a) nomeado (a) apresentou os documentos exigidos e prestou compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar as disposições contidas nas Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Florai/PR, Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dada posse pela Excelentíssima Sr(a). Edna de Lourdes Carpiní Contín, Prefeita Municipal e pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, EM 04 DE JULHO DE 2025.

LEONARDO BARBOSA FURLAN
Emposado(a)

HELTON FLORENTINO DA SILVA
Auxiliar Administrativo

EDNA DE LOURDES CARPINI CONTIN
Prefeita Municipal

Santo Inácio - PR, 04 de julho de 2025.

GENY Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO por GENY VIOLATTO 27803872 972 7803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de Kits Natalidade, compreendendo enxovais para bebês, visando apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social com recursos escassos para a criação e bem-estar dos recém-nascidos.

Table with columns: LÍM, DESCRIÇÃO, UNID, QTDE, VUNIT, V.TOTAL

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, em seu inciso I, III e V.

1.3 - A contratação é caracterizada como comum e não especial.

1.4 - A contratação será dada pelo Menor Preço Global, visto que uma abordagem comum baseada na economia de escala, tendo em vista que, agrupamento de itens, podem representar o maior valor total mais em conta, sendo apenas uma empresa a fornecer os kits natalidade.

1.5 - Por se tratar de uma dispensa em razão do valor, não foi realizado o ETP, com base no inciso I, § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 42/2025, onde diz:

Art. 1º - (...) § 1º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será: I - facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 11 de abril de 2021; e (...)

1.6 - DA LEI 123/2006 - MICRO E PEQUENA EMPRESA () ampla Concorrência () licitação com nota reservada para ME e EPP (X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP: () local () regional (X) sem restrição territorial

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício Contemplado IV do Art. 49 da LC 123/2006, nos casos de dispensas em razão do valor a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte de forma exclusiva.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A aquisição eventual e futura de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade, pois o movimento de um bebê a um momento especial, porém, pode representar um desafio financeiro para famílias em situação de vulnerabilidade social. A aquisição de kits natalidade, contendo itens essenciais para o cuidado do bebê, é uma medida importante para fornecer apoio a essas famílias, garantindo que possam atender às necessidades básicas do recém-nascido.

A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às gestantes em situação de vulnerabilidade social, com uma modalidade de Benefício Eventual.

O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter complementar e temporário que integra o conjunto de garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

O benefício eventual de auxílio natalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não constitutivo da assistência social, destinado a reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garante a dignidade e a respeito à família beneficiada.

Portanto, para execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplam a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do município.

Foi realizado levantamento de necessidades, em que foi identificado o número de mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade social que serão beneficiadas com os kits natalidade.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DOBETTER E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Descrição da solução, considerando as alternativas possíveis de soluções, sendo consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas tecnologias, inovações ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

3.2 - Há, no mercado, diversas empresas que fornecem produtos referente ao objeto em questão, não havendo, portanto, restrições de mercado.

3.3 - Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a execução indireta, através de empresas especializadas fornecedor do objeto para a contratação, por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.

A Dispensa de Licitação seguirá os seguintes parâmetros legais:

- Lei nº 14.133/2021, atualizada, instaura normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- A escolha se dá pela Dispensa de Licitação, considerando a viabilidade e conveniência da contratação direta diante das circunstâncias específicas do caso e por apresentar a abordagem mais adequada para atender às necessidades desse município, de forma eficiente, transparente e econômica e por se tratar de um processo mais célere que em razão do valor é permitido a contratação direta de serviços e aquisições pelo setor público sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório.

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, podendo, portanto ser contratado por meio de especificações técnicas do mercado, com utilização da Dispensa de Licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42/2025.

A Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa em casos onde o valor estimado da contratação seja inferior aos limites estabelecidos no art. 72 da Lei de Licitações e situações, considerando que o valor da contratação é inferior a R\$ 52.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado por conta do Decreto 12.343, de 20 de maio de 2024.

Além disso, a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, tende a garantir o fornecimento de kits de maternidade de forma mais ágil e eficiente, adequando-se às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por fim, destacamos que o procedimento de dispensa em razão do valor, deve estar em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, proporcionando uma solução eficaz para atender às necessidades do município, com o menor custo possível.

Esta hipótese, embora seja válida a competição, a Lei Federal de Administração dispôs a licitação de acordo com o bairto valor ao aquisição, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

O rito da contratação deverá seguir os ditames previstos no art. 72 da Lei de Licitações e situações, determinando quais os elementos que devem nortear o processo de licitação.

Art. 72 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda, e se for o caso, estudo técnico preliminar, fundamentado em pesquisa de mercado, com indicação de preço máximo; II - estimativa de despesas, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o conteúdo da proposta; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos; VI - razão de escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - demonstração da capacidade econômica;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, podendo, portanto ser contratado por meio de especificações técnicas do mercado, com utilização da Dispensa de Licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42/2025.

4.1 - A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos mínimos:
4.1.1 - Encargos: As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.2 - Amostras: 4.1.2.1 - A administração poderá solicitar a apresentação de amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar das lances que o município entrar em consideração.
4.1.2.2 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alberto Buarque de Oliveira, nº 850, nesta cidade e estado, nos dias e horários de expediente, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis após a abertura das amostras, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
4.1.2.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, desde que apresentado justificativa plausível e aceita pelo município, antes de final do prazo.
4.1.2.4 - No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
4.1.2.5 - A análise será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após análise criteriosa, será emitido relatório de avaliação e aprovação das amostras, sendo que:
4.1.2.6 - Serão avaliadas a conformidade com as especificações e características técnicas, contidas na tabela do subitem 1.1, acabamento da peça, a qualidade e a durabilidade dos produtos.
4.1.2.7 - Se o(s) amostrado(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(a) amostrado(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência em seu item 1.1.
4.1.2.8 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito de ressarcimento.
4.1.2.9 - Após a classificação da empresa, o licitante terá 5 (cinco) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, não havendo a retirada, as amostras serão descartadas. As amostras da licitante vencedora ficarão retidas para efeito de comparação quando da entrega do objeto em termo de referência.
4.1.2.10 - Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.

4.1.3 - VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.584,75 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

4.2 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E EXECUÇÃO:
4.2.1 - A proposta CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@santoinacio.pr.gov.br, ou via protocolo, preferencialmente fazendo entrega física, até 09/07/2025 às 17:00hrs.

4.2.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 09/07/2025 às 17:00hrs.

4.2.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:
4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CMD Municipal);
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.3. Proposta de Preço / Cotação:
4.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se inabilitado o licitante.
4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 - O pagamento decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em nome do município, no todo ou em parte, por ocorrência do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por ocorrência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio poderá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 04 de julho de 2025.

GENY Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO por GENY VIOLATTO 27803872 972 7803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de Kits Natalidade, compreendendo enxovais para bebês, visando apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social com recursos escassos para a criação e bem-estar dos recém-nascidos.

Table with columns: LÍM, DESCRIÇÃO, UNID, QTDE, VUNIT, V.TOTAL

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, em seu inciso I, III e V.

1.3 - A contratação é caracterizada como comum e não especial.

1.4 - A contratação será dada pelo Menor Preço Global, visto que uma abordagem comum baseada na economia de escala, tendo em vista que, agrupamento de itens, podem representar o maior valor total mais em conta, sendo apenas uma empresa a fornecer os kits natalidade.

1.5 - Por se tratar de uma dispensa em razão do valor, não foi realizado o ETP, com base no inciso I, § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 42/2025, onde diz:

Art. 1º - (...) § 1º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será: I - facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 11 de abril de 2021; e (...)

1.6 - DA LEI 123/2006 - MICRO E PEQUENA EMPRESA () ampla Concorrência () licitação com nota reservada para ME e EPP (X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP: () local () regional (X) sem restrição territorial

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício Contemplado IV do Art. 49 da LC 123/2006, nos casos de dispensas em razão do valor a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte de forma exclusiva.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A aquisição eventual e futura de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade, pois o movimento de um bebê a um momento especial, porém, pode representar um desafio financeiro para famílias em situação de vulnerabilidade social. A aquisição de kits natalidade, contendo itens essenciais para o cuidado do bebê, é uma medida importante para fornecer apoio a essas famílias, garantindo que possam atender às necessidades básicas do recém-nascido.

A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às gestantes em situação de vulnerabilidade social, com uma modalidade de Benefício Eventual.

O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter complementar e temporário que integra o conjunto de garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

O benefício eventual de auxílio natalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não constitutivo da assistência social, destinado a reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garante a dignidade e a respeito à família beneficiada.

Portanto, para execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplam a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do município.

Foi realizado levantamento de necessidades, em que foi identificado o número de mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade social que serão beneficiadas com os kits natalidade.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DOBETTER E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Descrição da solução, considerando as alternativas possíveis de soluções, sendo consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas tecnologias, inovações ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

3.2 - Há, no mercado, diversas empresas que fornecem produtos referente ao objeto em questão, não havendo, portanto, restrições de mercado.

3.3 - Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a execução indireta, através de empresas especializadas fornecedor do objeto para a contratação, por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.

A Dispensa de Licitação seguirá os seguintes parâmetros legais:

- Lei nº 14.133/2021, atualizada, instaura normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- A escolha se dá pela Dispensa de Licitação, considerando a viabilidade e conveniência da contratação direta diante das circunstâncias específicas do caso e por apresentar a abordagem mais adequada para atender às necessidades desse município, de forma eficiente, transparente e econômica e por se tratar de um processo mais célere que em razão do valor é permitido a contratação direta de serviços e aquisições pelo setor público sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório.

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, podendo, portanto ser contratado por meio de especificações técnicas do mercado, com utilização da Dispensa de Licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42/2025.

A Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa em casos onde o valor estimado da contratação seja inferior aos limites estabelecidos no art. 72 da Lei de Licitações e situações, considerando que o valor da contratação é inferior a R\$ 52.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado por conta do Decreto 12.343, de 20 de maio de 2024.

Além disso, a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, tende a garantir o fornecimento de kits de maternidade de forma mais ágil e eficiente, adequando-se às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por fim, destacamos que o procedimento de dispensa em razão do valor, deve estar em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, proporcionando uma solução eficaz para atender às necessidades do município, com o menor custo possível.

Esta hipótese, embora seja válida a competição, a Lei Federal de Administração dispôs a licitação de acordo com o bairto valor ao aquisição, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

O rito da contratação deverá seguir os ditames previstos no art. 72 da Lei de Licitações e situações, determinando quais os elementos que devem nortear o processo de licitação.

Art. 72 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda, e se for o caso, estudo técnico preliminar, fundamentado em pesquisa de mercado, com indicação de preço máximo; II - estimativa de despesas, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o conteúdo da proposta; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos; VI - razão de escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - demonstração da capacidade econômica;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, podendo, portanto ser contratado por meio de especificações técnicas do mercado, com utilização da Dispensa de Licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42/2025.

4.1 - A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos mínimos:
4.1.1 - Encargos: As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.2 - Amostras: 4.1.2.1 - A administração poderá solicitar a apresentação de amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar das lances que o município entrar em consideração.
4.1.2.2 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alberto Buarque de Oliveira, nº 850, nesta cidade e estado, nos dias e horários de expediente, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis após a abertura das amostras, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
4.1.2.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, desde que apresentado justificativa plausível e aceita pelo município, antes de final do prazo.
4.1.2.4 - No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
4.1.2.5 - A análise será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após análise criteriosa, será emitido relatório de avaliação e aprovação das amostras, sendo que:
4.1.2.6 - Serão avaliadas a conformidade com as especificações e características técnicas, contidas na tabela do subitem 1.1, acabamento da peça, a qualidade e a durabilidade dos produtos.
4.1.2.7 - Se o(s) amostrado(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(a) amostrado(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência em seu item 1.1.
4.1.2.8 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito de ressarcimento.
4.1.2.9 - Após a classificação da empresa, o licitante terá 5 (cinco) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, não havendo a retirada, as amostras serão descartadas. As amostras da licitante vencedora ficarão retidas para efeito de comparação quando da entrega do objeto em termo de referência.
4.1.2.10 - Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.

4.1.3 - VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.584,75 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

4.2 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E EXECUÇÃO:
4.2.1 - A proposta CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@santoinacio.pr.gov.br, ou via protocolo, preferencialmente fazendo entrega física, até 09/07/2025 às 17:00hrs.

4.2.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 09/07/2025 às 17:00hrs.

4.2.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:
4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CMD Municipal);
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.3. Proposta de Preço / Cotação:
4.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se inabilitado o licitante.
4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 - O pagamento decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em nome do município, no todo ou em parte, por ocorrência do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por ocorrência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio poderá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 04 de julho de 2025.

GENY Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO por GENY VIOLATTO 27803872 972 7803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de Kits Natalidade, compreendendo enxovais para bebês, visando apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social com recursos escassos para a criação e bem-estar dos recém-nascidos.

Table with columns: LÍM, DESCRIÇÃO, UNID, QTDE, VUNIT, V.TOTAL

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 1482/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 quanto à adesão a atas de registro de preços (carona).

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Considerando o inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que o Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas pela nova Lei de Licitações e Contratos;

II - Considerando que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços, possibilitando, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, bem como editar a seguinte total de quantidades de contratos;

III - Considerando o § 2º do art. 86 da mesma Lei, que prevê que, não participando do procedimento previsto no caput, órgãos ou entidades poderão aderir a atas de registro de preços na condição de não participantes, desde que apresentem justificativa quanto à vantagem da adesão, demonstrem que os valores registrados não compatibilizam com os praticados pelo mercado, e obtenham prévia anuência do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

IV - Considerando o § 3º do art. 86, que estabelece que a possibilidade de adesão se limita a órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, que, na condição de não participantes, desejarem aderir a atas de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamentará, no âmbito da Administração Pública do Município de Florai, Estado do Paraná, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à adesão a atas de registro de preços (carona), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Florai aderir a atas de registro de preços (carona) gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública de quaisquer Municípios, Estados, Distrito Federal, União, consórcios ou demais entes públicos, desde que comprovada a vantagem da adesão para a Administração.

Art. 3º A adesão à ata de registro de preços por órgão não participante, conhecida como "carona", deverá ser formalizada em processo eletrônico e instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - Estudo Técnico Preliminar, contendo:
a) Fundamentação sobre a vantagem da adesão (carona) em relação à realização de licitação própria;
b) Pesquisa de mercado demonstrando a compatibilidade entre os itens e condições da ata a ser aderida e os preços de mercado;
c) Quadro comparativo de preços entre os valores de mercado e os valores constantes da ata;
II - Termo de Referência;

III - Cópia do edital e respectivos anexos, incluindo prévia expressa sobre a possibilidade de adesão, bem como publicações relativas à abertura e à homologação do processo licitatório;

IV - Ata de registro de preços assinada, com indicação das quantidades e preços unitários registrados;

V - Publicação do extrato da ata de registro de preços;

VII - Ofício de anuência do órgão ou entidade gerenciadora, aceitando a adesão;

VIII - Ofício de anuência do fornecedor beneficiário da ata, aceitando o fornecimento decorrente da adesão pedida;

VIII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital de licitação originária;

IX - Parecer jurídico;

X - Contrato ou Termo de Adesão à ata de registro de preços.

Art. 4º Desde que expressamente previsto no ato convocatório e devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência prévia do órgão ou entidade gerenciadora.

§ 1º Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços e desejarem fazer uso da ata deverão consultar o órgão gerenciador, solicitando manifestação quanto à possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão gerenciador poderá condicionar a anuência à apresentação, pelos órgãos ou entidades não participantes, de estudo técnico que demonstre ganhos de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na ata para os órgãos participantes e órgãos não participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a anuência do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação ou aquisição em até noventa dias, observada a vigência da ata.

§ 6º Caberá ao órgão não participante a execução e a fiscalização do contrato firmado, inclusive a cobrança do cumprimento das obrigações pelo fornecedor, bem como a aplicação de eventuais penalidades, asseguradas o sigilo e a ampla defesa, comunicando ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências relevantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PORTARIA Nº 101/2025

Súmula: Designa servidores para compor o Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 13 e 14 do Decreto nº 18/2021, de 22/01/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI, que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades de fomento à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI, do município de Florai, Estado do Paraná, com intuito de assegurar o ajustamento e o bem-estar dos estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, realizando atividades pedagógicas profissionalizadas, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

a) Adriane Cristie da Silva Herrador, portadora do CPF nº 916.672.839-87 (Chefe da Divisão da Família, Tecnicista Idade, Criança e do Adolescente - Secretária Municipal de Assistência Social, que presta a função de Coordenadora);

b) Kele Cristiane Martins Jogaipa, portadora do CPF nº 019.461.749-12 (Assistente Social - Secretária Municipal de Assistência Social);

c) José Aparecido Figueiredo, portador do CPF nº 577.915.709-04 (Contador - Secretária Municipal de Fazenda).

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18/2021 e 19/2021, IN nº 01/2021 (LUCC), Plano de Trabalho e Termo de Referência 01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Florai/PR, 04/07/2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI

DECRETO Nº 146/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere ao pagamento de honorários dos servidores do Quadro de Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada em vigor, a seguinte adenda nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADO A PARTIR DE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI

DECRETO Nº 147/2025

Súmula: Nomeia para Chefe, na Divisão de Trabalho, nos termos da LM nº 1579/2021 e de outras providências.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e da L.O.M.) e, com apoio nos ditames da LM nº 1579/2021, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Pâmia Tezoz Sampaio Matta**, brasileira(o), portadora(o) da CTR nº 12.358.131-4/SP-PR e inscrita(o) no CPF nº 100.535.189-93, para exercer o cargo, com características ad in integrum, na Divisão de Trabalho, cujo símbolo é (CCJ) e correspondente, restam definidas no Anexo I da LM nº 1579/2021, restando as disposições do art. 7º da norma em tela.

Parágrafo único - As disposições do caput alancadas vigoram convulvando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 2º da LF nº 9.784/99, a partir de 01/07/2025, respeitadas as disposições do art. 211 da LM nº 1579/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 216/2023, de 28/09/2023, data de alcance de vigência plena editada da LM nº 1579/2021.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI

DECRETO Nº 148/2025

Súmula: Nomeia para Chefe, na Divisão de Trabalho, nos termos da LM nº 1579/2021 e de outras providências.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e da L.O.M.) e, com apoio nos ditames da LM nº 1579/2021, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Pâmia Tezoz Sampaio Matta**, brasileira(o), portadora(o) da CTR nº 12.358.131-4/SP-PR e inscrita(o) no CPF nº 100.535.189-93, para exercer o cargo, com características ad in integrum, na Divisão de Trabalho, cujo símbolo é (CCJ) e correspondente, restam definidas no Anexo I da LM nº 1579/2021, restando as disposições do art. 7º da norma em tela.

Parágrafo único - As disposições do caput alancadas vigoram convulvando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 2º da LF nº 9.784/99, a partir de 01/07/2025, respeitadas as disposições do art. 211 da LM nº 1579/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 216/2023, de 28/09/2023, data de alcance de vigência plena editada da LM nº 1579/2021.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 149/2025

Súmula: Dispõe sobre o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere ao pagamento de honorários dos servidores do Quadro de Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada em vigor, a seguinte adenda nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADO A PARTIR DE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 150/2025

Súmula: Dispõe sobre o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere ao pagamento de honorários dos servidores do Quadro de Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada em vigor, a seguinte adenda nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADO A PARTIR DE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 151/2025

Súmula: Dispõe sobre o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere ao pagamento de honorários dos servidores do Quadro de Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada em vigor, a seguinte adenda nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADO A PARTIR DE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 152/2025

Súmula: Dispõe sobre o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere ao pagamento de honorários dos servidores do Quadro de Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada em vigor, a seguinte adenda nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADO A PARTIR DE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 153/2025

Súmula: Dispõe sobre o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere ao pagamento de honorários dos servidores do Quadro de Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada em vigor, a seguinte adenda nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADO A PARTIR DE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 154/2025

Súmula: Dispõe sobre o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere ao pagamento de honorários dos servidores do Quadro de Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada em vigor, a seguinte adenda nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADO A PARTIR DE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 155/2025

Súmula: Dispõe sobre o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere ao pagamento de honorários dos servidores do Quadro de Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada em vigor, a seguinte adenda nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADO A PARTIR DE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 156/2025

Súmula: Dispõe sobre o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere ao pagamento de honorários dos servidores do Quadro de Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada em vigor, a seguinte adenda nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADO A PARTIR DE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 157/2025

Súmula: Dispõe sobre o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere ao pagamento de honorários dos servidores do Quadro de Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada em vigor, a seguinte adenda nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADO A PARTIR DE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 158/2025

Súmula: Dispõe sobre o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere ao pagamento de honorários dos servidores do Quadro de Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada em vigor, a seguinte adenda nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADO A PARTIR DE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai, PR, 04 de julho de 2025.

EDNA LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 159/2025

Súmula: Dispõe sobre o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere ao pagamento de honorários dos servidores do Quadro de Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada em vigor, a seguinte adenda nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, DATA DA NOMEAÇÃO, EFETIVADO A PARTIR DE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ: 75.458.850/001-33

Table with columns: Item, Qtd, Unid, Valor, Valor Total. Includes details for vehicle acquisition and maintenance.

DO VALOR: R\$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 MEIA PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios...

D. CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.649.609/0001-54, com sede situada na Rua Marchal Floriano Petroni, Nº 308 - Sala 01 - Jd. Primavera - CEP: 87140-000, Pajuçará - Paraná...

CREDENCIAMENTO: O interessado deverá apresentar o formulário de credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDUAQUÁ ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/001-08

PELO PRESENTE, de um lado o Município de Manduaçuá (contratante) e, de outro, a CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato em questão...

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o reajuste de valores bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual...

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamentos - o presente aditivo, no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da formalização desse aditivo: 1 - fica alterado a cláusula quarta do contrato, passando a figurar neste a data de 04 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - Fica devido o valor contratual na ordem de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARO que inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação que tem por objeto pagamento referente a locação de um imóvel para a farmácia municipal...

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 245/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "LUIZ HENRIQUE MUSSIATO MONTAÑA", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30204, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 246/2025

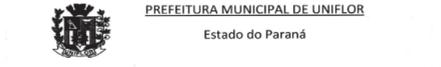
RESOLVE EXONERAR, o servidor "RODRIGO RODRIGUES DIAS", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 247/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GABRIEL KOTTI SATO HIRAY", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30412, do cargo em efetivo de Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 248/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "MAYCON RODRIGUES DE SOUZA", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná

PORTARIA Nº 247/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "RAFAEL GELIO PASQUINI", a partir do dia 06 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Agricultura e Zootecnia CDS.

PORTARIA Nº 248/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GABRIEL KOTTI SATO HIRAY", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30412, do cargo em efetivo de Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 249/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "RODRIGO RODRIGUES DIAS", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 250/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "RIAN FRANCISCO MAGALHÃES", a partir do dia 02 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 251/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "RIAN FRANCISCO MAGALHÃES", a partir do dia 02 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 274/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 275/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 276/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 277/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 278/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 279/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 280/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 281/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 282/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 283/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 279/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 284/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 285/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 286/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 287/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 288/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 289/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 290/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 291/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 292/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 293/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 294/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 295/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 296/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.

PORTARIA Nº 297/2025

RESOLVE EXONERAR, o servidor "GENY VIOLATTO", a partir do dia 04 de julho de 2025, portadora da Matrícula: 30344, do cargo em Comissão de Diretor de Design Ambiental CDS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então do REGISTRO DE PREÇO VIVENDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CONSUMÍVEIS PARA O APARELHO AUTOMATIZADO EM HEMATOLOGIA RAYTO HEMARAY 86 HEMACOUNT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL...

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VIVENDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CONSUMÍVEIS PARA O APARELHO AUTOMATIZADO EM HEMATOLOGIA RAYTO HEMARAY 86 HEMACOUNT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL.

CONTRATADO: LABNORTE MATERIAIS MÉDICAS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA. CNPJ: 34.922.825/0001-85.

VALOR: R\$ 19.683,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e liquidação da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 04 de Julho de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Participante: E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Participante: E P B LORRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS

Participante: Adjuvante a entrega (data) (rodízio) do semipreço complementar:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. 170/2025 DA DISPENSA Nº 019/2025 COM RENÚNCIA AO REAJUSTE

CONTRATO - Nº 170/2025. DISPENSA - Nº 019/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: JJ SUPERMERCADO LTDA. CNPJ: 20.957.027.0001/84.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do quantitativo referente AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTARES (CBA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, equivalente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, no valor do contrato firmado entre as partes, em 22 de Abril de 2025.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na transição para fontes de energia limpa e renovável, especialmente a energia solar fotovoltaica, conforme os princípios constitucionais da eficiência e da sustentabilidade;

CONSIDERANDO que a produção de energia solar visa à redução de custos com energia elétrica no âmbito dos prédios e equipamentos públicos municipais, garantindo economia e eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 1.084/2019 dispõe sobre a política de incentivo à geração e utilização de energia solar fotovoltaica no Município de Itaguaçu, incluindo a viabilidade de implantação de usinas para atendimento à demanda energética dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 1.084/2019 dispõe sobre a política de incentivo à geração e utilização de energia solar fotovoltaica no Município de Itaguaçu, incluindo a viabilidade de implantação de usinas para atendimento à demanda energética dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto é adequado à finalidade proposta e sua destinação atende ao interesse coletivo e à política pública instituída pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem de artigo 5º, alíneas "d" e "p", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Edital 013/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - PSP - 001/2025

Edital de Convocação para Provas Práticas aos Cargos de Motoristas, Operadores de Motoniveladora e Operadores de Pá Carregadeira participantes do Concurso Público enotado pelo Município de São Jorge do Ivai / PR

O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivai / PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital 001/2025 - do presente Concurso de Seleção de Pessoal - PSP.

RESOLVE

1º. Tornar público o Edital de Convocação dos 10 primeiros colocados nas Provas Objetivas para os Cargos de Motorista, Operador de Motoniveladora e Operador de Pá Carregadeira, para realizar a Prova Prática, conforme segue:

Motorista

Table with 3 columns: Nº da Inscrição, Nome, Cargo. Lists 14 candidates for Motorista.

Operador de Pá Carregadeira

Table with 3 columns: Nº da Inscrição, Nome, Cargo. Lists 1 candidate for Operador de Pá Carregadeira.

Operador de Motoniveladora

Table with 3 columns: Nº da Inscrição, Nome, Cargo. Lists 3 candidates for Operador de Motoniveladora.

2º - Os demais detalhes sobre local, tarefas, horário de apresentação e horário das Provas serão divulgados no Edital a ser publicado na 5ª feira - dia 03 de Julho de 2025

SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, 01 de julho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Agnaldo Carvalho Guimarães Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.3750001-46

DECRETO Nº 70/2025.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Santo Inácio;

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica, e

Considerando a redação do Decreto 16/2015, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Inácio - PR;

Considerando a eleição realizada por este conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, para um mandato de 02 (dois) anos:

- I - Representantes da Sociedade Civil: Elza Maciel Matos (Titular), Célia Yoshie Nakahara Pappat (Suplente), Maria de Fátima da Silva (Titular), Cristina dos Santos Candido (Suplente); II - Representantes Governamentais: Silvana Andrade da Silva Aquino (Titular), Karla Aparecida Rodrigues da Silva (Suplente)

Art. 2º - Fica nomeada para a Presidência deste Conselho a Sra. Maria de Fátima da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto 23/2022.

Santo Inácio, 04 de julho de 2025.

GENY VIOLATTO Prefeita de Santo Inácio



Portaria Nº 8/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Converter, nos termos do parágrafo único do art. 107 da Lei Municipal nº. 788/1993, 1/3 das férias dos servidores do Legislativo Municipal de Colorado em abono pecuniário, conforme demonstrativo a seguir:

Table with 4 columns: Nome do Servidor, Cargo, Período Aquisitivo, Contador. Lists 5 employees and their vacation periods.

Art. 2º Ficam os mesmos servidores do quadro anterior com um saldo de férias de 20 (vinte) dias, a ser usufruído em data posteriormente definida.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2025.

Alexandra Rosete Alexandra Rosete Presidente

COLORADO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 342/2025

Exonerar cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

ROSIMEIRE CHIQUEM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. VALDINEI JOAQUIM, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 7.644.970-8-Pr, e inscrito no CPF nº 020.060.840-50, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor IV, Símbolo CC-4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 03 de julho de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUEM Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CGC. Nº. 00.471.001/0001-14

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 03/2023

Exercício: 2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - Estado do Paraná.

Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92.

Objeto do Contrato Original: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA®, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE E SERVIÇOS DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES) PARA ESTE LEGISLATIVO.

Origem: Dispensa de Licitação nº 03/2023.

Do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o contrato nº 03/2023.

Novo Término do Contrato: 21/06/2026.

Das Prorrogações: As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Data: Santa Inês, 18 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Contratante

WEBLINE SOFTWARE LTDA Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Edital 014/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - PSP - 001/2025

O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivai / PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital 001/2025 - do presente Concurso de Seleção de Pessoal - PSP.

RESOLVE

1º - Informar alguns detalhes importantes aos Candidatos Classificados na Prova Objetiva dos Cargos de Motorista, Operador de Motoniveladora e Operador de Pá Carregadeira que participarão da Prova Prática, a ser realizada em São Jorge do Ivai - Paraná, conforme segue:

- A. Os candidatos deverão portar documento que os habilite a participar das provas em questão - CNH ou RG; B. As Provas serão aplicadas no dia 06 de Julho, domingo, no período da manhã; C. Os candidatos deverão se apresentar até as 08h15 (oito horas e quinze minutos) no local das realizações das Provas; D. A Prova Prática será aplicada a partir das 09 horas e estender-se-á até aproximadamente às 12 horas; E. Os candidatos deverão obedecer os comandos dos Coordenadores, Fiscais e Técnicos Aplicadores das Provas quando das orientações para aplicação das Provas; F. A ordem dos Candidatos para aplicação da Prova Prática será efetivada por sorteio; G. Cada candidato convocado fará a Prova Prática em caminhão, para os motoristas e em máquinas apropriadas para os Operadores de Máquinas; H. Os candidatos serão acompanhados pelos Técnicos Instrutores na aplicação da Prova Prática; G. A Prova Prática para Motoristas, Operadores de Motoniveladora e Operadores de Pá Carregadeira, será realizada no Centro de Eventos, Situado na Rod. Prefeito Dr. Herminio Takatui - São Jorge do Ivai - Paraná.

SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, 01 de julho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Agnaldo Carvalho Guimarães Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.3750001-46

LEI Nº 1423/2025

SÚMULA: Altera a redação de artigos da Lei Municipal nº 1.023/2012 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Os artigos 27 e 63 da Lei Municipal nº 1.023/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O cargo de Diretor das Unidades Escolares das séries iniciais do Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil do Município, é de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os candidatos selecionados em procedimento que priorize os critérios de mérito e desempenho dispostos nesta Lei e demais atos normativos que o disciplinam.

§ 1º O cargo de Diretor será ocupado por profissional do quadro do Magistério Municipal lotado no cargo de professor e/ou pedagogo e que possua formação superior no curso de pedagogia e/ou formação em gestão escolar.

§ 2º - Dentre os critérios técnicos de mérito e desempenho dispostos no caput deste artigo, ressalta-se que deverá ser cumprido, dentre eles: I. Prova objetiva de cunho pedagógico e/ou de gestão escolar, correspondente a avaliação ao mérito; II. Plano de ação gestor aprovado por banca examinadora a ser nomeada pelo executivo municipal;

III - demais critérios estabelecidos em Decreto do Executivo Municipal ou Portaria da Secretaria Municipal de Educação ou previsto em Edital que regulamente o processo de seleção para o cargo de diretor.

§ 3º - Os diretores serão nomeados para um mandato de 02 anos, com início a partir do dia 1º de Janeiro.

§ 4º Uma vez nomeado para o cargo de Diretor, este não poderá ser exonerado durante o seu período de mandato, salvo em caso de não cumprimento das obrigações inerentes ao cargo ou por renúncia.

§ 5º O procedimento de seleção de candidatos ao cargo de diretor deverá ser realizado a cada dois anos, sempre no segundo semestre do ano que antecede o início do mandato.

§ 6º Os diretores em exercício do mandato também poderão participar do processo de seleção em grau de igualdade com os demais, ficando limitado a dois mandatos consecutivos para o cargo de Diretor e/ou Vice-diretor.

§ 7º O Vice-diretor das Unidades Escolares das séries iniciais do Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil do Município que possui mais de 300 (trezentos) alunos, será nomeado na mesma forma dos Diretores, dentre aqueles selecionados para escolha de Diretor.

Art. 63. A gratificação pelo exercício das funções de Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Vice-diretor em escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e CEMEI é de vinte e cinco por cento sobre o vencimento básico, observado o disposto no art. 64.

§ 1º A gratificação pelo exercício da função de Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Coordenação exercida na Secretaria Municipal da Educação é de vinte e cinco por cento sobre o vencimento básico.

§ 2º O vice-diretor ou o diretor interino que assumir a titularidade do cargo de diretor fará jus a gratificação no mesmo percentual que recebe o Diretor substituído, durante o período em que estiver a frente da direção escolar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 1º de julho de 2025.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITACAO FLS. DOCUMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: AC ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 068/2022 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS VALORES DA TABELA DE CUSTO UNITÁRIO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 068/2022 É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 11/05/2026, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 11 DE MAIO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.3750001-46

PORTARIA Nº 278/2025.

SÚMULA: Nomeia os componentes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Santo Inácio - PR.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. GENY VIOLATTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.094/2014 e Decreto Municipal nº 116/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Santo Inácio, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Silvana Andrade Aquino; CPF: 775.552.799-71; Suplente: Karla Ap. Rodrigues da Silva; CPF: 045.032.539-30; II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Meire Ellen Garcia; CPF: 044.824.779-82; Suplente: Kelly Faccio; CPF: 219.979.798-88; III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Suellen Sefrian Turcato; CPF: 051.557.869-08; Suplente: Angélica Viana; CPF: 406.148.708-60

Art. 2º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Santo Inácio será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 73/2023 e demais disposições em contrário.

Santo Inácio, 04 de julho de 2025.

GENY VIOLATTO Prefeita de Santo Inácio

COLORADO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 342/2025

Nomear cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

ROSIMEIRE CHIQUEM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. WAGNER FERNANDES CONCEIÇÃO, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 6.384.628-7-Pr, e inscrito no CPF nº 023.544.529-00, para o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente de Manutenção de Galerias Pluviais, Símbolo CC-5, junto a Secretaria de Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 02 de julho de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUEM Prefeita

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná Exercício: 2025 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2025

Table with columns: DATA, PROTOCOLO, PROCESSO, CONTRATANTE, CONTRATADA. Details contract information for W MURIER DA COSTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, apresentação cerimonial e animação de palco, visando a realização das atrações e intervenções artísticas durante o evento "5 FÓRRÓ OLINDA", festa tradicional do município de Jardim Olinda, a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA: AUTORIZAR a contratação de empresa W MURIER DA COSTA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME para Contratação de empresa especializada em locação, apresentação cerimonial e animação de palco, visando a realização das atrações e intervenções artísticas durante o evento "5 FÓRRÓ OLINDA", festa tradicional do município de Jardim Olinda, a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2025.

Table with columns: Programática, Fonte, Descrição, Unidade, Qtd, V. Unitário, V. Total. Shows a total value of 9,000.00.

EMBAZAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTO LEGAL: WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025 ID CONTRATO 1996

PROCESSO ADM: 114/2025

CERTAME DISPENSA: 69-2025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: W MURIER DA COSTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, apresentação cerimonial e animação de palco, visando a realização das atrações e intervenções artísticas durante o evento "5 FÓRRÓ OLINDA", festa tradicional do município de Jardim Olinda, a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2025.

DO VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

RED 746 15.001.23.695.0020.1251.3.3.90.39.00.00 - 10000 - OUTROS SERVIÇOS

TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2025 A 03 DE AGOSTO DE 2025

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAÚJO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná Exercício: 2025 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2025

Table with columns: DATA, PROTOCOLO, PROCESSO, CONTRATANTE, CONTRATADA. Details contract information for GABRIEL QUEIROZ SILVA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA ATENDIMENTO DOS RIBEIRES E EVENTOS PARA ATENDIMENTO DOS RIBEIRES TÉCNICOS DE TODOS OS ARTISTAS E DO CAMAROTE DO EVENTO "FÓRRÓ OLINDA 2025".

JUSTIFICATIVA: AUTORIZAR a contratação de empresa GABRIEL QUEIROZ SILVA - ME para Contratação de empresa especializada em locação, apresentação cerimonial e animação de palco, visando a realização das atrações e intervenções artísticas durante o evento "5 FÓRRÓ OLINDA 2025".

Table with columns: Programática, Fonte, Descrição, Unidade, Qtd, V. Unitário, V. Total. Shows a total value of 30,036.13.

EMBAZAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTO LEGAL: WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025 ID CONTRATO 1997

PROCESSO ADM: 115/2025

CERTAME DISPENSA: 70-2025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: GABRIEL QUEIROZ SILVA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA ATENDIMENTO DOS RIBEIRES E TÉCNICOS DE TODOS OS ARTISTAS E DO CAMAROTE DO EVENTO "FÓRRÓ OLINDA 2025".

DO VALOR TOTAL: R\$ 30.036,13 (trinta mil trinta e cinco reais e treze centavos)

RED 746 15.001.23.695.0020.1251.3.3.90.39.00.00 - 10000 - OUTROS SERVIÇOS

TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2025 A 03 DE AGOSTO DE 2025

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAÚJO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CGC. Nº. 00.471.001/0001-14

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 03/2023

Exercício: 2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - Estado do Paraná.

Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92.

Objeto do Contrato Original: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA®, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE E SERVIÇOS DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES) PARA ESTE LEGISLATIVO.

Origem: Dispensa de Licitação nº 03/2023.

Do Aditivo: Aditum o presente instrumento contratual no montante de R\$ 8.154,96 (oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos), em estrita observância aos preceitos da Lei nº 8.666/93.

Data: Santa Inês, 18 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Contratante

WEBLINE SOFTWARE LTDA Contratada


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 69/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de seleção para a função de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Santo Inácio e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. GENY VIOLATTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de seleção para o cargo e função de diretor escolar das Escolas e CMEIS, de acordo com o previsto no artigo 27 da Lei nº 1023/2012, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O processo de escolha dos Diretores e Vice Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mantidas pela Rede Pública Municipal, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e ocorrerá em um único processo que servirá para todas as Instituições de Ensino, devendo obedecer as regras deste Decreto e do Edital organizado.

Parágrafo único: Os ocupantes da função de direção e vice-diretor de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá exercer as atividades em dois turnos diários.

Art. 2º. O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será composto de três fases do processo de escolha, sendo:

- I – Fase I: Inscrição para Candidato a Direção Escolar
 II – Fase II: Avaliação Objetiva;

III – Fase III: Análise do Plano de Gestão Escolar, que deverá ser exposto pelo candidato à Comissão Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar formada pelo Executivo Municipal.

§1º. A Fase I será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com as exigências contidas na lei 1023/2012 e neste Decreto, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 3º.

§2º. A Fase II será a avaliação objetiva de conhecimentos específicos, de caráter obrigatório e eliminatório, que é a fase de mérito.

§3º. A Fase III será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar formada pelo Executivo Municipal, sendo esta a fase de desempenho.

**CAPÍTULO II
FASE I - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º. Poderá realizar inscrição para candidatar-se para integrar a equipe de pré-seleção para o cargo e função de Diretor, em uma das Escolas ou CMEI, o profissional do quadro do Magistério Municipal lotado no cargo de professor e/ou pedagogo e que possua formação superior no curso de pedagogia e/ou formação em gestão escolar.

Parágrafo único: No ato de inscrição o candidato deverá apresentar os documentos e comprovar os requisitos abaixo:

- I – residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos, contados retroativamente da data de inscrição;
 II – não estar respondendo ou ter sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;
 III – não apresentar 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções no ano anterior;
 IV – Apresentar os documentos pessoais e certidões exigidas pela Comissão Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar;
 V – apresentar o diploma de formação superior de acordo com a exigência contida no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
FASE II – AVALIAÇÃO OBJETIVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art. 4º. A Fase II será dotada de uma avaliação objetiva de conhecimentos específicos, de caráter obrigatório e eliminatório.

§ 1º. A avaliação consiste em uma prova objetiva dotada de até 20 questões de múltipla escolha;

§ 2º. Para aprovação na avaliação objetiva o candidato deverá atingir nota igual ou superior a 6,0;

§ 3º. A organização da avaliação objetiva poderá ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação ou por empresa contratada.

CAPÍTULO IV
FASE III - DO PLANO DE GESTÃO

Art. 5º. O candidato aprovado na fase II estará habilitado para a fase III onde deverá apresentar um Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEIS, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. A fase III, que também é de caráter obrigatório e eliminatório, será subdividida em duas subfases:

- I – 1ª subfase: entrega do Plano de Gestão.
 a) A Comissão Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar avaliará o Plano de Gestão atribuindo-lhe nota;
 b) Atingindo nota igual ou superior a 6,0 o Plano será aprovado e o candidato será classificado para a 2ª subfase;
 II – 2ª subfase: o candidato deverá apresentar o seu Plano de Gestão explanando-o à Comissão Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar, na qual também deverá obter nota igual ou superior a 6,0 para ser aprovado.

CAPÍTULO V
DOS CANDIDATOS APROVADOS E SUA NOMEAÇÃO

Art. 7º. Os candidatos aprovados comporão uma relação que será publicada para homologação do resultado final das fases de avaliação.

Art. 8º. Esta relação com os nomes dos candidatos aprovados será enviada ao Chefe do Poder Executivo que, dentre esses nomes, fará a nomeação para o cargo de Diretor para as Escolas Municipais e CMEIS.

Parágrafo único: Os candidatos aprovados e não nomeados comporão a lista remanescente que poderão vir a ser nomeados em caso de desistência ou exoneração daqueles que estiverem no exercício da função.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 9º. A Comissão de Avaliação do Processo de escolha do Diretor Escolar será constituída por 03 (três) membros, que será formada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Os representantes da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato do Executivo.

Art. 10. A Comissão de Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

- I – realizar o processo da Fase I e acompanhar e avaliar a Fase III;
 II – Acompanhar e fiscalizar o processo de seleção para o cargo de Diretor das Escolas Municipais e CMEIS em todas as suas fases;
 III – Analisar e homologar os documentos dos inscritos;
 IV – Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
 V – Informar por meio de comunicação oficial a relação dos nomes dos candidatos aptos que integrarão a seleção com a expectativa de nomeação.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO CARGO DE DIRETOR.

Art. 11 – Os Diretores nomeados deverão atender, no mínimo, as exigências deste artigo para permanência no cargo:

- I – estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI;
 II – estar regular com a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e com os recursos próprios da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
 III – estar regular com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;
 IV – estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 12. A gestão do Diretor terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 02 (dois) anos.

Art. 13. A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

- I – Pela renúncia;
 II – Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
 III – Exoneração por não cumprimento das obrigações inerentes ao cargo;
 IV – Licenças previstas na legislação municipal;
 V – Falecimento;
 VI – Aposentadoria;

§1º. Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá, desde a abertura do processo administrativo ou Inquérito Civil ou Criminal, ser afastado de suas funções, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.

§2º. Uma vez afastado na forma do §1º deste artigo, o Diretor deixará de receber a gratificação inerente ao cargo, não acumulando direito ao recebimento desta durante o período em que estiver afastado.

§3º. Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido, não fazendo jus ao recebimento das gratificações não recebidas durante o período de afastamento.

§4º. Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á a indicação do Poder Executivo para o restante do período da gestão, dentre os nomes que compõem a lista remanescente.

Art. 14. Caso a Diretora nomeada seja afastada por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pelo Poder Executivo um Diretor Interino, dentre os nomes constantes na lista remanescente para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor, se na Escola ou CMEI não possuir vice-diretor.

§ 1º. O Diretor nomeado que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento de saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

§ 2º. O vice-diretor ou o diretor interino que assumir a titularidade do cargo de diretor fará jus a gratificação do mesmo percentual durante o período que estiver a frente da direção escolar.

Art. 15. As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliação do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.

Art. 16. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 02 de julho de 2025.


GENY VIOLATTO
 Prefeita de Santo Inácio

ANEXO I

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ESTRUTURA - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR ESCOLAR

O Plano de Gestão Escolar deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a estrutura a seguir:

ESTRUTURA

- CAPA**
 - Nome da Escola
 - Nome do Candidato
 - Mês e Ano

- SUMÁRIO**

- JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA**

Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

- CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

Neste item devem constar:

- Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.
- Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
- Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
- Pré-dio escolar: número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
- Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, porteiro, serviços gerais. Descrever como será realizado o cumprimento do plano de trabalho dos profissionais de educação, bem como, estratégias de motivação e integração da equipe.
- Indicadores (IDEB, SAEP, etc.)

- PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR** (fundamentados no Regimento e PPP, LDB, proposta curricular, Diretrizes e Base da Educação)

Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais do papel da escola e sua função.

- DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO**

A partir deste item a candidatura deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: **Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados.** Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.

Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

- GESTÃO PEDAGÓGICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das competências socioemocionais, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino-aprendizagem;
- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
- Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
- Implementação de Projetos e programas do Governo Federal.

GESTÃO PEDAGÓGICA			
Ações	Metas	Período	Indicador de avaliação das metas

- GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Contextualizar sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação na Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF, no Projeto Político Pedagógico – PPP, Regimento Interno, formas de socialização de informações e nas tomadas de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.

GESTÃO DEMOCRÁTICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

- GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depreciação do patrimônio público, verbas municipais e federais;

- Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais.
- Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

- GESTÃO FINANCEIRA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.
- Aplicação e aumento dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.
- Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

GESTÃO FINANCEIRA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

- GESTÃO DE RESULTADOS** (escolas de educação infantil não inserir essa dimensão)

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Quais ações serão planejadas para minimizar os impactos dos efeitos de retomada do calendário educacional, no sentido de garantir a melhoria do processo ensino-aprendizagem, considerando os resultados educacionais: IDEB e SAEP, avaliações diagnósticas, planos de intervenção, fluxo escolar, aprovação, reprovação, evasão escolar.

GESTÃO DE RESULTADOS			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

Indicadores Municipais (taxa de aprovação / reprovação / evasão por ano de escolaridade no ano em 2024)

7. AVALIAÇÃO DO PLANO

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

 Estado do Paraná
 Avenida Governador Lupion, 605 - Fone: (0xx41) 3332 1222 - Telefax: 3332 1283
 CNPJ 76.970.375/0001-42

LEI Nº 1.390/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, bem como a inclusão no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à aquisição de terrenos para implementação de projeto habitacional de interesse social, instalação de placas solares e para construção de prédio público.

Parágrafo único - A despesa autorizada no caput correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0014.2.057	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	01501	750.000,00
Total			750.000,00

Art. 3º - A cobertura do crédito de que trata esta Lei ocorrerá por meio de excesso de arrecadação, a ser verificado na seguinte rubrica da receita:

Código da Receita	Descrição da Receita	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	01501	750.000,00

Total | | | **750.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.


RENATO FÉLIX DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Edital 015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

Edital de Divulgação do Gabarito e Resultado Definitivo das Provas Dissertativas do Concurso Público encetado pelo Município de São Jorge do Ivaí / PR

O Sr. **Aginaldo Carvalho Guimarães**, Prefeito Municipal de **São Jorge do Ivaí / PR**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Edital 001/2025** – do presente **Concurso de Seleção de Pessoal – PSP**, torna público o **Edital de Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Dissertativas**, conforme segue:

01. Resultados Definitivos das Provas Dissertativas:
ASSISTENTE SOCIAL

Nº da Inscrição	Candidato	Questões					Nota Prova Dissertativa
		26	27	28	29	30	
15085	Zenobio Araujo Galdino	E	C	C	E	C	9,99
15100	Lara Vieira Ruiz	C	C	C	C	C	16,65
15101	Alan Felipe Alves Barbosa	C	E	E	E	C	6,66
15114	Camila Barboza	C	E	C	C	C	16,65
15118	Michele Cristina Rodrigues Dias Lavezzo	E	E	E	C	C	6,66
15119	Ana Claudia Do Couto	E	E	C	E	C	6,66
15121	Deborah Rodrigues Monteiro	C	C	C	C	C	16,65
15130	Sthela Jessica Moreira Lupio	C	C	C	C	C	16,65
15135	Isabele Caroline De Oliveira	E	C	C	C	C	9,99
15211	Tamires Kaline Vargas	C	C	E	E	C	9,99
15224	Cassia Alves Dos Reis	C	C	C	C	C	16,65
15231	Eni Pereira Dos Santos	C	C	C	C	C	16,65
15255	Eliana Gomes Dos Santos	C	E	E	C	C	9,99
15273	Wagner Leandro Colucci	C	E	E	C	C	9,99
15303	Thalita Cavichiolli Gozzi	C	C	C	E	C	13,32
15304	Gildete Creveli Borsatto Nakamura	E	C	C	C	C	13,32
15305	Fernanda Cristina De Oliveira Ribeiro	C	C	C	C	C	16,65
15325	Andressa Locatelli Zanetti	E	E	E	E	E	0
15331	Paulo Roberto Da Silva	C	C	C	C	C	16,65

15363	Erika Ocampos Garcia	E	E	E	C	E	3,33
15375	Ana Paula Dias Franco	E	E	E	E		